



## **EDITAL Nº 016/2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS FDV 2019/2**

A Comissão de Bolsas de Estudos da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudos para alunos regulares do curso de graduação da Instituição, segundo as normas aqui definidas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

#### **1. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS**

**2 bolsas de 50%** de desconto e **1 bolsa de 30%** de desconto com início no semestre **2019/2 para o turno noturno.**

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**Período: 25 de maio a 07 de junho de 2019.**

#### **Procedimentos:**

O candidato deverá preencher o formulário constante do **Anexo 01** anexando os documentos indicados no **Anexo 02, devidamente organizados e numerados**. A entrega dos referidos deverá ser realizada na Secretaria Geral no período de inscrições.

#### **3. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

As regras referentes ao processo de seleção e manutenção da bolsa encontram-se detalhadas no **Anexo 03** do qual se destaca o item 8, a saber, "Os candidatos serão selecionados com base na comprovação, por meio de documentos exigidos no edital, de necessidade do auxílio financeiro para a continuidade de seus estudos".

#### **4. DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado no dia **19 de julho de 2019**, onde será divulgada a relação dos candidatos em ordem de classificação.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A FDV reserva-se o direito de não conceder às bolsas indicadas neste edital caso entenda que os candidatos não demonstraram necessidade financeira.

**Vitória – ES, 08 de maio de 2019.**

**Antonio José Ferreira Abikair**



**Diretor Geral**

**Anexo 1**

**FORMULÁRIO – PROGRAMA DE BOLSAS**

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_.

Número do R.G.: \_\_\_\_\_.

Número do C.P.F.: \_\_\_\_\_.

**GRUPO FAMILIAR**

Número de pessoas do grupo familiar: \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Renda do grupo familiar: R\$ \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

**EDUCAÇÃO**

Gasto mensal com educação: R\$ \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

**SAÚDE**

Gasto mensal com saúde: R\$ \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Há caso de doença grave no grupo familiar? ( ) Sim. ( ) Não. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Se respondeu **Sim**, especifique: \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

**MORADIA**

Tipo de imóvel: ( ) Alugado ( ) Próprio. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Se respondeu **Próprio**, o imóvel tem financiamento? ( ) Sim. ( ) Não. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Gasto mensal total com moradia (financiamento, condomínio e aluguel): R\$ \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Gasto mensal total com despesas básicas (energia, água e telefonia): R\$ \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? ( ) Sim. ( ) Não. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Se respondeu Sim, qual é o gasto mensal com a moradia do(a) candidato(a)? R\$ \_\_\_\_\_. Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.



### VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Algum membro do grupo familiar tem veículo?       Sim.    Não.   Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Informe os dados do veículo:      Ano: \_\_\_\_\_.   Modelo: \_\_\_\_\_.

O veículo é financiado?       Sim.    Não.   Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

O veículo tem seguro?       Sim.    Não.   Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)?       Sim.    Não.   Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Qual meio de transporte será utilizado pelo(a) candidato(a) para ir à FDV? \_\_\_\_\_.

### OUTRAS DESPESAS

Gasto médio mensal com outras despesas:      R\$ \_\_\_\_\_.   Anexos de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

Exemplos de outras despesas: internet, TV a cabo, alimentação, vestuário, lazer e cartão de crédito.

Todas as informações prestadas neste questionário deverão ser comprovadas por documentos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Programa de Bolsas da FDV.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do(a) Responsável: \_\_\_\_\_.



## **Anexo 2**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS**

Os candidatos deverão entregar na Secretaria da FDV o formulário integralmente preenchido acompanhado das cópias dos documentos abaixo relacionados na ordem indicada no questionário e devidamente numerados. A entrega de documentação incompleta desclassificará o candidato.

#### **COMPROVANTE DE RENDA**

- a.** Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes do seu grupo familiar (se assalariado, os três últimos contracheques ou carteira de trabalho atualizada; se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou declaração comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; se diretor de empresa, comprovante de pró-labore, contrato social e último balanço assinado pelo contador e sócios; se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimentos de aposentadoria ou pensão; no caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador);
- b.** Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar.

#### **Comprovantes de Despesas dos últimos três meses:**

- a.** Contas de água, luz, telefone, condomínio, aluguel e despesas com educação;
- b.** Empréstimos, financiamentos (veículos, residência, empresa) e cartão de crédito;
- c.** Planos de Saúde

#### **Outros Comprovantes:**

- a.** Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentado certidão de nascimento);
- b.** Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença grave (não serão aceitas receitas médicas ou exames);
- c.** A FDV poderá a seu critério, exigir a apresentação, pelo candidato, do original dos documentos acima referidos;
- d.** Os candidatos selecionados deverão apresentar carta de encaminhamento, que deverá relacionar todos os documentos que estão anexados, em duas vias, para que seja protocolizada pela Secretaria e será o comprovante de entrega do aluno.



## **Anexo 3**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FDV PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO A PARTIR DE 2017**

#### **APRESENTAÇÃO**

Atendendo às diretrizes de responsabilidade social e de acordo com sua missão institucional, a FDV apresenta o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS destinado a alunos do curso de Graduação em Direito que demonstrem necessidade econômico-financeira que lhe impossibilitem o total financiamento de seu acesso ao Ensino Superior, visando levar ensino de excelência e qualidade da FDV ao alcance de todas as camadas sociais.

#### **REGRAS**

##### **DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**1.** A seleção para bolsas de estudos na FDV se dará por meio de edital específico ou fará parte de editais de processos seletivos para ingresso na Instituição.

**2.** As bolsas de estudos são concedidas pela Sociedade de Ensino Superior de Vitória, através da mantida FDV – Faculdade de Direito de Vitória, por prazo de cinco anos e observadas as normas e condições do presente programa e no edital respectivo.

**3.** As bolsas são destinadas ao turno noturno ou matutino, conforme previsto no Edital de abertura da seleção.

**3.1.** Não haverá manutenção da bolsa de estudos concedida para o turno noturno caso o aluno efetive troca para o turno matutino.

**4.** A quantidade de bolsas, seu termo inicial e o valor do benefício serão definidos em cada edital.

**5.** Todas as bolsas têm validade a partir da data da concessão e vigorarão até o final do curso, desde que obedecidas as condições estabelecidas no regulamento do programa e no edital de seleção a que concorreu o aluno.

##### **DOS PARTICIPANTES**

**6.** A Instituição reserva-se o direito de excluir do processo de seleção:

**6.1.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) no VESTIBULAR FDV;

**6.2.** O candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 600 pontos nas provas objetivas e nota igual ou inferior a 600 pontos na redação na Seleção pelo ENEM;

**6.3.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no PROCESSO SELETIVO NOVO CURSO DA FDV;



6.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DA FDV;

6.5. O aluno regular da FDV com coeficiente de rendimento inferior a 8,0 (oito).

## **DA SELEÇÃO**

7. A FDV fará a seleção dos alunos com base nos parâmetros estabelecidos neste regulamento e no Edital.

## **DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

8. Os candidatos serão selecionados com base na comprovação, por meio de documentos exigidos no edital, de necessidade do auxílio financeiro para a continuidade de seus estudos.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9. As inscrições deverão ser feitas na secretaria da FDV com a apresentação dos documentos constantes no edital.

10. A FDV poderá chamar os candidatos pré-selecionados após análise dos documentos para uma entrevista.

11. O candidato, mesmo que selecionado para a segunda etapa, que não demonstrar a necessidade financeira, será eliminado do processo.

12. Após análise da documentação e entrevista, a FDV divulgará o resultado final, informando a relação dos alunos beneficiados e a ordem de classificação dos suplentes.

13. Será desclassificado do processo, por decisão do Conselho Acadêmico, o aluno que abordar quaisquer membros da FDV a fim de fazer solicitações a respeito da seleção.

14. As decisões relativas ao processo de seleção são irrecorríveis.

## **DA SUPLÊNCIA**

15. Se houver desistência de candidato selecionado, antes do início do semestre letivo, será feita a convocação do primeiro suplente para ter acesso imediato ao benefício.

## **REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**16. Para a manutenção da bolsa de estudos o aluno deverá:**

**16.1.** Manter, durante todo o curso, coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);

**16.2.** Participar do Grupo de Pesquisa, (atividade desenvolvida em horário especial que extrapola o horário de sala de aula) a partir do 4º período, depois de cursada a disciplina Metodologia da Pesquisa. O aluno deverá efetuar sua matrícula e frequentar Grupo de Pesquisa por dois anos consecutivos, com frequência mínima semestral de 75% às reuniões.

**16.3.** Desenvolver, no mínimo, duas pesquisas vinculadas à sua participação no Grupo de Pesquisa. Durante o período em que estiver a ele vinculado, o bolsista se submeterá ao seu



Regulamento. Os projetos de pesquisa desenvolvidos no Grupo de Pesquisa deverão ser aprovados pela Coordenação de Pesquisa até o 6º e 8º períodos do respectivo curso.

- 16.3.1.** A pesquisa obrigatória poderá substituir o Trabalho de Conclusão de Curso.
- 16.4.** Comprovar o encaminhamento de artigo, fruto da pesquisa desenvolvida, para publicação.
- 16.5.** Atuar como fiscal nos processos seletivos da FDV, quando convocado, sem qualquer remuneração.
- 16.6.** Cursar os seus estudos, sempre, no turno noturno, se este for o turno de seu ingresso.
- 16.7.** Não ser punido por ter cometido infração disciplinar.
- 16.8.** Não trancar matrícula ou abandonar o curso.
- 16.9.** Não deixar de cumprir qualquer obrigação financeira com a FDV.
- 16.10.** Não ficar reprovado, por falta ou nota, em qualquer disciplina em que estiver matriculado.
- 16.11.** Não evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não corresponda à verdade.
- 16.11.** Não deixar de cumprir quaisquer obrigações dispostas neste regulamento.
- 17.** A FDV poderá exigir que os alunos beneficiados comprovem a manutenção de sua necessidade financeira, por meio de documentos, para a continuidade de sua bolsa de estudos.
- 18.** A perda do benefício dar-se-á por decisão do Conselho Acadêmico.

## **DA DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS**

**19.** Em caso de não cumprimento dos requisitos constantes dos itens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5, o aluno deverá devolver a FDV o valor correspondente ao período que obteve a bolsa.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.** A FDV se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os critérios para concessão e manutenção das bolsas, bem como suspender o programa.
- 21.** Havendo contradição entre o presente regulamento e o edital de lançamento do processo de seleção para obtenção de bolsas de estudos, prevalecerá o disposto no Edital.
- 22.** Todos os prazos fixados no Edital são improrrogáveis.
- 23.** Os casos não previstos no presente programa serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico da FDV.
- 24.** A FDV se reserva o direito de não selecionar o candidato inscrito que não conseguir comprovar a necessidade (carência) financeira, podendo, inclusive, não selecionar ninguém, se for o caso.



**25.** O presente Regulamento aplica-se aos alunos que ingressaram no programa de bolsas a partir de 2018.

25.1. O item 15.3.1. que permite a substituição do Trabalho de Conclusão de Curso pela pesquisa desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa, aplica-se a todos os alunos bolsistas, mesmo que de seleções anteriores a 2015.

**Vitória/ES, 12 de Agosto de 2014.**

**Antonio José Ferreira Abikair**  
**Diretor Geral**